



**LEI**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Cruz da Almas

**LEI Nº 3187, DE 27 DE MAIO DE 2026**

**“Fica incluído no Calendário de Festa Junina de Cruz das Almas a Festa de Santo Antônio, no dia 13 de junho de cada ano, e dá outras providências”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA.  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E  
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica incluído no Calendário de Festa Junina de Cruz das Almas a **FESTA DE SANTO ANTÔNIO**, no dia 13 de junho de cada ano.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, através dos seus órgãos competentes, dará respaldo aos organizadores da referida Festa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cruz das Almas, em 27 de maio de 2026

**EDNALDO JOSÉ RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**“Projeto de Lei nº 23/2026, de autoria do Vereador Euricles Miguel dos Santos Neto”**